LEI 2.458/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre aumento real dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo de Aiuruoca, Conselheiros Tutelares, Inativos e Pensionistas e reajustes dos mesmos, a título de recomposição de perdas inflacionárias, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo de Aiuruoca, Conselheiros tutelares, Inativos e Pensionistas, a título de recomposição das perdas inflacionárias.

Art. 2º - Fica concedido aumento real de 3,13% (três vírgula treze por cento) nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo de Aiuruoca, Conselheiros Tutelares, Inativos e Pensionistas.

Art. 3º - Os índices que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei serão aplicados sobre os valores dos vencimentos de dezembro de 2022.

Art. 4º - Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias ficam excluídos dos reajustes previstos nesta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Aiuruoca, 24 de fevereiro de 2023, 317º da Fundação e 189º da Emancipação Político – Administrativa.

Erlisson Vitor Lopes

Prefeito Municipal

Publicidade
Afixado no Mural
Em 24/02/23
Prefeitura Municipal